

Resolução nº : 9455/2002  
Protocolo nº : 33599/02  
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA  
Interessado : MARILENE CANASSA  
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

## **R E S O L V E**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 15274/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2002.

**RAFAEL IATAURO**  
Presidente